

Art. 1º Fica instituída a campanha Janeiro Branco, a ser realizada, anualmente, durante o mês de janeiro, no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2º A campanha Janeiro Branco tem como objetivo a promoção da saúde mental, por meio de ações de conscientização, prevenção e educação sobre a importância do cuidado com a saúde mental.

Art. 3º As atividades da campanha Janeiro Branco poderão incluir:

- I - palestras, debates e seminários sobre temas relacionados à saúde mental;
- II - divulgação de materiais educativos em escolas, universidades, unidades de saúde e outros espaços públicos;
- III - realização de campanhas de mídia para sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental;
- IV - parcerias com instituições públicas e privadas para promover ações voltadas ao bem-estar emocional.

Art. 4º A coordenação e a execução das atividades da campanha Janeiro Branco ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, em parceria com outras secretarias, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1336757

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 141/2026-NPAS/PRES/FSCMPA, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 36.530, em 10 de fevereiro de 2026; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/779435, e nos Fundamentos de Julgamento nº 102/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora KELLY CRISTINA HENRIQUE BRITO, matrícula nº 57193083-1, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, com fundamento no art. 190, III, da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PEDRO YUKIO YOSHIKAWA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO do cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PEDRO YUKIO YOSHIKAWA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

ERRATA

No Decreto de 6 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.621, de 7 de maio de 2026, página 39, coluna 2, que autorizou AROLDO CARNEIRO, Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções em gozo de férias regulamentares: **Onde se lê:** ..., no período de 15 de maio a 14 de junho de 2026, ... **Leia-se:** ..., no período de 15 de maio a 13 de junho de 2026, ...

Protocolo: 1336747

DECRETO Nº 5453, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.432.198,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.432.198,80 (Seis milhões quatrocentos e trinta e dois mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	396.042,89
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	290.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339140	58.005,00
141012012212978339 - SEDAP	01500000001	319011	40.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	2.174.664,62
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339147	23.486,29
52012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	630.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	319011	1.820.000,00
TOTAL			6.432.198,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	444042	200.000,00
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449052	196.042,89
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	58.005,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	2.198.150,91
261010642215002272 - PMPA	01500000001	339030	50.000,00
362011442215008211 - Fundação Pararápaz	01500000001	339014	320.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	80.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.160.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	310.000,00
911012312212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500100102	319113	1.860.000,00
TOTAL			6.432.198,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5454, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.052.516,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.052.516,97 (Vinte milhões cinquenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	02501000001	335041	1.500.000,00
161011242215112190 - SEDUC	02501000001	445043	600.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	02700000006	459065	218.469,48
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	10.178.416,32
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	1.175.631,17
702012212212978338 - CODEC	02501000061	339033	75.000,00
702012212212978338 - CODEC	02501000061	339039	800.000,00
702012212212978338 - CODEC	02501000061	339140	75.000,00
702012233112978311 - CODEC	02501000061	339039	430.000,00
712011030215078289 - HOL	02799000000	449039	5.000.000,00
TOTAL			20.052.516,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1336746

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025-CCG/PA.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº. 07.730.458/0001-45.

CONTRATADA: GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 41.175.056/0001-64.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, por mais por 12 (doze) meses, do Contrato nº 21/2025 – CCG/PA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios - Biscoito, para atender as necessidades da sede da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, em Belém, sob demanda.

FUNDAMENTO: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 20ª do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

VIGÊNCIA: 13/06/2026 a 12/06/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais).